

**LEI MUNICIPAL Nº 447, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica fixado o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tarrafas no montante de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) mensais, correspondente ao valor nominal do salário mínimo nacional, nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de Dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário salarial corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tarrafas, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2023.



**TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Torna público par os devidos fins legais a Lei Municipal nº 447 de 06 de fevereiro de 2023, que "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Através de fixação em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tarrafas e no site oficial do Município: [www.tarrafas.ce.gov.br](http://www.tarrafas.ce.gov.br), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, 06 de fevereiro de 2023.



**TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**